**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018**

**EDITAL Nº003 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL**

**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado**

**003/2018 para formação de cadastro reserva**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições e visando à formação de cadastro reserva de pessoal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 1382/2011 e pelas normas estabelecidas neste edital legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
   1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designado através da Portaria.
   2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
   3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
   4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
   5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme prevê a lei 1001/2001.
   6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº.1382/2011.
   7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
   8. A contratação será pelo prazo determinado, ou seja, período do ano letivo de 2018.

**2) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.2) Cargos – Escolaridade – Carga Horária Semanal – Quantidade - Vencimentos

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | **Escolaridade** | **Carga horária semanal** | **Quantidade** | **Vencimento mensal (R$)** |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | Licenciatura Plena em Pedagogia ou demais áreas, com especialização em Orientação Educacional e/ou Curso de Capacitação para Orientação Educacional. | 20h | 01 | R$ 1.477,99 |

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatuários de acordo com o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO I** do presente Edital.

1. **INSCRIÇÕES**

3.1) O candidato deverá entregar toda a documentação exigida neste edital em envelope lacrado com a indicação do nome e do cargo pretendido endereçado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O recebimento dos envelopes será efetuado nos **dias 24 e 26 de Julho de 2018,** no horário de expediente da **Prefeitura Municipal (08 h ás 11 H e 30 min** **e 13h 30 min ás 17 h),** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde será fornecido comprovante da inscrição.

3.2) O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada ou informação não comprovada acarretará a eliminação e afastamento do candidato do processo, independentemente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.3) Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

3.4) A comprovação da escolaridade mínima exigida para cada cargo deverá ser efetuada mediante a apresentação de diploma, certificado ou atestado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pela Administração Pública.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

3.7. **Caso o candidato não atender às necessidades de horário das escolas da rede municipal de ensino, serão convocados os seguintes classificados até que as necessidades da rede municipal de ensino sejam supridas.**

**4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÂO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

4.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam :carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CREA, CRM, CRC etc.: Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação ( com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5. Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo II** do presente edital.

5.2Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no **Anexo III.**

**6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1A comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2A identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7. RECURSOS**

7.1Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo estipulado pelo edital. O pedido de recurso deve ser feito individual, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

7.2O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3Ao candidato será possibilitada vista dos seus currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver obtido a maior nota no critério referente à experiência na área de atuação;

b) apresentar idade mais avançada;

c) sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário definido no cronograma.

**9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2Homologado o resultado final, será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÂO TEMPORÁRIA**

10.1A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado às necessidades das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

10.2A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado;

10.3O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho e/ou necessidade/interesse da administração pública.

10.4 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2) dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.4.2 Ter idade mínima de 18 anos:

10.4.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.4.4 Apresentar declaração de bens e renda conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.4.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei;

10.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será para o ano letivo de 2018.

10.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A aprovação dos candidatos e a respectiva ordem classificatória será dada ampla publicidade através da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Salto do Jacuí, 23 de Julho de 2018.**

Claudiomiro Gamst Robinson Derlei Luiz Ravanello

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se e Publique-se em 23 de Julho de 2018.